TABELA 3					*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
						RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
13289	9º	1º		3	2.754.763,00	6.500,00	2.748.263,00
TOTAL GERAL					2.754.763,00	6.500,00	2.748.263,00

DECRETO Nº 54.601, DE 24 DE JULHO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no Bairro Parelheiros, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro Parelheiros, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizada na planta cadastral de código MSED1.013/00/CFS/2001 e memoriais descritivos, referentes aos cadastros Sabesp n°s 0161/055, 0161/090, 0161/093, totalizando 869,80m² (oitocentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com respectivas benfeitorias, constando as seguintes descrições perimétricas:

I - Propriedade nº 0161/055 - Área (N-O-P-K-L-M-N) = 207,54m² (duzentos e sete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), a saber: Faixa de terra com 4,00m de largura, pertencente ao terreno à Estrada de Rodagem à Parelheiros (atual Avenida Sadamu Inoue), Bairro Parelheiros, no Distrito de Parelheiros, iniciando no ponto designado "N" no desenho SABESP-MSDE.1 nº 013/00/CFS/2001, situado na divisa lado direito de quem da Avenida observa o imóvel à 50,386m da testada com a referida avenida; daí segue por linha ideal confrontando com a mesma propriedade por 45,798m e azimute 59º49'15" até o ponto designado "O"; daí deflete ligeiramente à esquerda e segue pela linha ideal confrontando com mesma propriedade por 6,773m e azimute 59º16'02" até o ponto designado "P"; daí deflete à direita e segue em cerca, confrontando com o Espólio de Jacob Roschel Christe, por 4,015m e azimute 144º18'05" até o ponto designado "K"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com a mesma propriedade por 7,140m e azimute 239º16'02"até o ponto designado "L"; daí deflete ligeiramente à direita e segue por linha ideal confrontando com mesma propriedade por 44,061m e azimute 239º49'15"até o ponto designado "M"; daí deflete à direita e segue em cerca, confrontando com Espólio de Jacob Roschel Christe por 4,369m e azimute 306º06'20"até o ponto "N", início da descrição;

II - Propriedade nº 0161/090 - Área (A-B-C-D-V-W-X-Y-Z-A) = 502,87m² (quinhentos e dois metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), a saber: Faixa de terra com 4,00 metros de largura, pertencente ao terreno situado à Estrada de Rodagem que liga Santo Amaro ao Parelheiros, gleba "Dois", Bairro "Parelheiros", no Distrito de Capela do Socorro - na Trigésima Sétima Zona, iniciando no ponto designado "A" no desenho SABESP - MSED.1 nº 013/00/CFS/2001, situado no alinhamento predial, lado direito, da Rua Américo Coxa, à 159,481m da confluência com a Avenida Sadamu Inoue (Antiga Estrada de Parelheiros); daí segue pelo referido alinhamento predial, no sentido de quem da Avenida Sadamu Inoue dirige-se para cruzar o Rio Caulim, por 4,654m e azimute 67º42'46", até o ponto designado "B"; daí deflete à direita e segue confrontando com mesma propriedade por 81,905m e azimute 188º27'55" até o ponto designado "C"; daí deflete à direita e segue confrontando com mesma propriedade por 46,656m e azimute 227º15'42" até o ponto designado "D"; daí deflete à direita e segue em muro, confrontando com Sociedade Evangélica Beneficente Betânia, por 4,179m e azimute 300º25'12" até o ponto designado "V"; daí deflete à direita e segue confrontando com mesma propriedade por 46,459m e azimute 47º15'42" até o ponto designado "W "; daí deflete à esquerda e segue confrontando com mesma propriedade por 50,858m e azimute 8º27'55", até o ponto designado "X"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade por 1,91m com azimute de 57º41'42", até o ponto designado "Y"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade por 3,575m com azimute de 341º08'00", até o ponto designado "Z"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade por 23,106m com azimute de 8º27'55", até o ponto "A", início da descrição;

III - Propriedade nº 061/093 - Área (P-Q-J-I-K-P) = 159,39m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), a saber: Faixa de terra com 4,00 metros de largura, situada à Estrada de Rodagem que de Santo Amaro vai à Parelheiros (atual Avenida Sadamu Inoue), Bairro de Parelheiros, no Distrito de Parelheiros, iniciando no ponto designado "P" no desenho SABESP-MSED.1 nº 013/000/CFS/2001, situado na divisa direita de quem da Avenida observa o imóvel à 51,115m da testada com a referida avenida; daí segue por linha ideal confrontando com mesma propriedade por 39,796m e azimute 59º16'02" até o ponto designado "Q"; daí deflete à direita e segue em muro confrontando com Sociedade Evangélica Beneficente Betânia, por 3,637m e azimute 145º15'34" até o ponto designado "J"; daí deflete à esquerda e segue em cerca, ainda confrontando com Sociedade Evangélica Beneficente Betânia, por 1,339m e azimute 75º23'47" até o ponto designado "I"; daí deflete à direita e segue por linha ideal confrontando com mesma propriedade por 40,990m e azimute 239º16'02" até o ponto designado "K"; daí deflete à direita e segue em cerca, confrontando com Alaíde Casadedio Ramalho, por 4,015m e azimute 324º18'05" até o ponto "P", início da descrição.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.602, DE 24 DE JULHO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no Bairro Guaianazes, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro Guaianazes, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código CT-GII-207/06 e memorial descritivo, referentes aos cadastros Sabesp n°s 1737/127 e 1737/128, constantes do processo SSE-825/2007, totalizando 77,19m² (setenta e sete metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), com respectivas benfeitorias, tendo as seguintes descrições perimétricas:

I - área (B-E-F-C-B) = 28,60m² (cadastro 1737/127), a saber: faixa de terra num terreno localizado à Rua João da Silva Aguiar, lote nº 11, na Vila Landin, no Distrito de Guaianazes, representada no desenho SABESP CT-GII-207/06, medindo 0,97m de frente para a referida Rua João da Silva Aguiar; 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 10 e do lado esquerdo com área da mesma propriedade, tendo nos fundos 1,36m, confrontando com o lote nº 12, encerrando a área de 28,60m² (vinte e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

II - área (G-H-C-F-I-G) = 48,59m² (cadastro 1737/128), a saber: faixa de terra num terreno localizado à Rua Padre Francisco Carneiro, lote nº 12, na Vila Landin, no Distrito de Guaianazes, representada no desenho SABESP CT-GII-207/06, medindo: 4,81m de frente para o atual alinhamento da rua Padre Francisco Carneiro, 22,22m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 13, e pelo lado direito em 2 segmentos de 4,81m e 19,15m, confrontando com área da mesma propriedade, tendo nos fundos 2,00m, confrontando com o lote nº 11, encerrando a área de 48,59m² (quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.603, DE 24 DE JULHO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no Bairro Pedreira, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro Pedreira, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código DAT/TOP-335/91 e memoriais descritivos, referentes aos cadastros Sabesp n°s 1739/007 e 1739/008, constantes do Processo SSE-416/2007, medindo no total 49,89m² (quarenta e nove metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), com respectivas benfeitorias, tendo as seguintes descrições perimétricas:

I - Propriedade nº 1739/007 - Área = 7,22m² (sete metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), instituição de servidão administrativa numa faixa de terra localizada no lote 20-quadra "27" do Jardim Itapura - Subdistrito de Santo Amaro - SP, tendo seu ponto inicial "A" situado no alinhamento predial projetado da Rua Pedro Nogueira de Pazes (antiga rua 6) e na divisa com o lote "21", segue deste pelo mesmo alinhamento acima descrito, rumo SW por 1,60m até o ponto "B", deflete à direita, rumo NW seguindo pela linha ideal da faixa e confrontando com o remanescente por 11,40m até o ponto "C", segue agora rumo SE confrontando com o lote 21 por 10,50m até o ponto "A", origem da presente descrição;

II - Propriedade nº 1739/008 - Área = 42,67m² (quarenta e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), instituição de servidão administrativa numa faixa de terra localizada no lote 21 - Quadra "27" do loteamento Jardim Itapura - Santo Amaro - SP, tendo seu ponto inicial "A", situado no alinhamento predial da rua Rua Pedro Nogueira de Pazes (antiga rua 6) e na divisa com o lote "20" por 22,60m até o ponto "D"; deflete à direita, seguindo agora pelo alinhamento predial projetado da rua Glicério Almeida Maciel (antiga rua "18") por 2,00m até o ponto "E"; deflete neste à direita, rumo SE por 5,70m até o ponto "F"; segue ainda rumo SE por mais 16,70m até o ponto "G" sendo que do ponto "E" ao "G" seguiu sempre pela linha ideal da faixa e confrontando com o remanescente; deflete agora a direita, confrontando com a Rua Pedro Nogueira de Pazes por 0,80m até o ponto "A" origem da presente descrição.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de julho de 2009.

Atos do Governador

DECRETO DE 24-7-2009

Designando, com fundamento no art. 6º do Dec. 39.059-94, Sandra Regina de Souza, RG 18.312.339-6 e Ezequias Marcelino da Silva Filho, RG 18.124.070-1, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente, de 24-7-2009

No correio eletrônico SC, de 23-7-2009, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelo Dec. 53.743-2008, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Instituto União Keralux (São Paulo), no valor de R$ 50.000,00, tendo como objeto a realização do Projeto "Integração e Rupturas", observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SELT, de 23-7-2009, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Federação Paulista de Ciclismo (São Paulo), no valor de R$ 300.000,00, tendo como objeto a realização da 6ª Volta do Estado de São Paulo de Ciclismo Internacional 2009, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SEP, de 23-7-2009, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Óleo	Aquisição de pá carregadeira	150.000,00
Tejupá	Construção do Centro de Convívio do Idoso	180.000,00
Sales	Remodelação da rede de iluminação da Avenida Ramillo Salles	150.000,00
Flora Rica	Construção de Velório Municipal	120.000,00
Dobrada	Reforma e adequação de prédio público para abrigar o Centro de Referência do Idoso	120.000,00
Campos do Jordão	Obras de contenção de encostas	300.000,00
Buritama	Aquisição de caminhão	150.000,00
Bocaina	Pavimentação	100.000,00
Cedral	Recapeamento	100.000,00
Flora Rica	Reforma e ampliação do Centro de Convívio do Idoso	25.000,00
São Francisco	Recapeamento	80.000,00
Quadra	Pavimentação asfáltica na Rua Cornélio Vieira de Camargo	58.060,83
Ubarana	Reforma do cemitério	50.000,00
Guará	Rede de energia e iluminação nas Avenidas Tancredo Neves e Voluntários de Guará	150.000,00
Cedral	Recapeamento	120.000,00
Marapoama	Recapeamento, guias e sarjetas	135.000,00

No processo SGP-23.749-08, sobre aprovação de convênios: "À vista dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação do Secretário de Gestão Pública, para os efeitos do disposto no inc. I do art. 7º do Dec. 52.897-2008, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os Municípios de Artur Nogueira, Braúna, Cedral, Cesário Lange, Cosmópolis, Guaratinguetá, Icém, Jarinu, Monte Alegre do Sul, Nova Granada, Onda Verde, Paranapuã, Piquete, Santa Albertina e São Manuel, objetivando a instalação e o funcionamento de Postos do Acessa São Paulo, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 26621/2009

Parecer da AJG nº 0648/2009

Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Parapuã

Objeto : Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material permanente para o desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda "Oficina de Costura Ponto por Ponto"

Valor do Convênio: R$ 29.619,20 (vinte e nove mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), sendo R$ 14.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município

Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 24 de julho de 2009

Extrato de Termo de Aditamento

Processo FUSSESP nº 755/2005

Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Iacri

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 30/01/2006

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 182 do Processo FUSSESP nº 755/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica as demais cláusulas

Data da Assinatura: 24/07/2009